



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.453/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidade privada "CAMARE – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IJACI", de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2024 à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci - CAMARE, inscrita no CNPJ 10.258.913/0001-66, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

**Parágrafo único:** Será destinado o valor de R\$ 357.543,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarente e três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2024, valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.795,30 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2º** A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

- I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
- IV – celebração de Termo de Fomento nos moldes do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentária próprias do orçamento de 2024, ficando desde já autorizada a suplementação caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA Assinatura de Emissão digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2023.11.27 16:46:23 -01'00'

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.454/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 79.644,92 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Ijaci  
Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0011 – Lei Paulo Gustavo  
Atividade: 2.256 – LEI PAULO GUSTAVO - CULTURA AUDIOVISUAL  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Fonte 1715 – Transf. dest. ao Setor Cultural (audiovisual).....R\$ 56.683,29

Atividade: 2.257 – LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS DA CULTURA  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Fonte 1716 – Transf. dest. ao Setor Cultural (demais setores da cultura)..R\$ 22.961,63

**Parágrafo único.** Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 2º.** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 56.683,29 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;

II – R\$ 22.961,63 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura;

**Art. 3º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 1.000,00 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.416 de 21 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1.398 de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.446 de 11 de outubro de 2023.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA  
MORETI03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI03837339602  
Data: 2023.11.27 16:40:30 -03'00'

**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal de Ijaci**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Lei 1.455/2023 de 27 de novembro de 2023

#### DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** As vias públicas localizadas no Residencial Lagoa Verde, no bairro Ipiranga, no Município de Ijaci, passam a ser denominadas conforme exposto abaixo:

- I – A Rua Projetada Um passará a ser denominada “Alameda dos Ipês”
- II – A Rua Projetada Dois passará a ser denominada “Alameda das Sibipirunas”;
- III – A Rua Projetada Três passará a ser denominada “Alameda dos Flamboyants”;
- IV – A Rua Projetada Quatro passará a ser denominada “Alameda das Quaresmeiras”;
- V – A Rua Projetada Cinco passará a ser denominada “Alameda dos Jacarandás”;
- VI – A Rua Projetada Seis passará a ser denominada “Alameda das Araucárias”;
- VII- A Rua Projetada Sete passará a ser denominada “Alameda das Acácias”;
- VII – A Rua Projetada Oito passará a ser denominada “Alameda dos Jatobás”.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da promulgação desta Lei, para confeccionar as placas contendo os nomes das ruas, bem como realizar as comunicações devidas às concessionárias de serviço público, aos cartórios competentes e aos moradores e proprietários de imóveis situados nas ruas de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA  
MORETI03837339602  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Assinado por forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI03837339602  
Código: 30231107-10/2020-10/2023



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

#### Lei 1.456/2023 de 27 de novembro de 2023

*Assegura a reserva de até 30% (trinta por cento) dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros e comerciantes residentes e Organizações da Sociedade Civil-OSC, situadas no âmbito do Município de Ijaci*

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a reserva de até 30% (trinta por cento), dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros residentes e domiciliados em Ijaci e Organizações da Sociedade Civil – OSC, situadas no Município

**Parágrafo único:** Todos deverão seguir a Lei Orgânica do Município de Ijaci, CAP IV Seção dos Tributos Municipais

**Art. 2º** Fica assegurado a ampla concorrência dos outros 70% (setenta por cento) para que o Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, ofereça a exploração do espaço destinado a realização da festa seja terceirizado a qualquer particular, mediante regular processo licitatório, em tempo estipulado pela administração pública pelo menos 15(quinze) dias antes do evento

**Art. 3º** As Organizações da Sociedade Civil- OSC, que se refere esta Lei necessitam ter cadastro ativo na Secretaria de Desenvolvimento Social, ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA.

**Art. 4º** Ficam as entidades, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, detentoras de 10% (dez por cento) das reservas citadas no artigo 1º, e que deve ser regulamentada através de regimento a ser preparado pela Prefeitura Municipal de Ijaci, com participação ativa das associações de barraqueiros e das OSCs, quando assim o município apontar o registro das mesmas.

**Art. 5º** Fica o Poder Público Municipal ou a Comissão de Festa responsável pela definição dos locais específicos para que os barraqueiros e demais instituições do município contempladas por esta Lei, deverão atuar.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602

Assinado eletronicamente por FABIANO  
DA SILVA MORETI:03837339602  
Data: 2023.11.27 10:48:08 -0200

**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro  
Telefone: (35) 3843-1153 / 1007  
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00090/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1425/2022 de 06/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.064 - MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 3.000,00

Ficha: 00160

Unid. Orc.....: 02.008.002 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa.....: 0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT.ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 20.000,00

Ficha: 00252

Art. 2º. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.002 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Proj/Ativ.....: 2.077 - MANUT. DA FARMÁCIA DE MINAS

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 20.000,00

Ficha: 00229

Programa.....: 0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR

Proj/Ativ.....: 2.073 - MANUT.ATIV. PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 3.000,00

Ficha: 00205



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**DECRETO Nº 00090/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2023.11.27 17:34:03 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00091/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1425/2022 de 06/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.002 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Proj/Ativ.....: 3.034 - MELHORIA\INVEST.\EQUIPAMEN. P\ATENÇÃO BÁSICA

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU

Valor.....: R\$ 150.000,00

Ficha: 00257

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2023.11.27 17:41:18 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



*Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

**EDITAL 01/2023**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES COM AS RESPECTIVAS CANDIDATAS:**

ESCOLA	CANDIDATA À DIREÇÃO
CRECHE MUNICIPAL LABIBE BOUERI DE MENDONÇA	MEIRE APARECIDA SALUSTIANO
CEMEI PROFESSORA DARLENE APARECIDA ALVARENGA	ISABELA CRISTINA CAMPIDELI MESSIAS
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA PAIXÃO	SILMARA APARECIDA MORETI VICE: GILVANE OGANDO MILAGRES
ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO LUIZ LUNKES	MAÍSA APARECIDA DE AGUIAR MENDONÇA

OBS: TODAS CANDIDATAS ÚNICAS.

Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA Assinado de forma digital  
MORETI:038373396 por FABIANO DA SILVA,  
02 MORETI:03837339602  
Data: 2023.11.27 16:57:15  
-03'00'

Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal